

DECRETO Nº 44/2019

“ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DAS COTAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS – TSPEDS EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis – TSPEDS, para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do município de Trajano de Moraes, para a cobrança dos tributos municipais no exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Para cumprimento do art. 1º deste Decreto, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

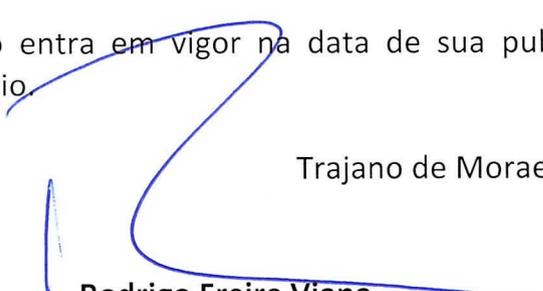
I – Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2019, obedecendo-se a seguinte forma:

- a) Pagamento em parcela única até o dia 10/09/2019 (cota única) com desconto de 10%;
- b) Pagamento da primeira parcela até o dia 10/09/2019;
- c) Pagamento da segunda parcela até o dia 10/10/2019;
- d) Pagamento da terceira parcela até o dia 11/11/2019.

Art. 3º - O Prefeito Municipal editará atos que julgue necessários a complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de Julho de 2019.


Rodrigo Freire Viana
- Prefeito -